



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI N° 84 /2.003

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo a Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo a Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo, no âmbito do Município de Campos Altos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de incentivar a:

I - redução da quantidade de lixo produzido;

II - reutilização de materiais que seriam destinados ao lixo;

III - reciclagem de materiais objetivando a preservação de recursos naturais renováveis e não renováveis.

Art. 2º - As escolas públicas municipais desenvolverão os projetos de conscientização e coleta seletiva de material, junto com seu corpo discente.

§ 1º - O projeto de conscientização consistirá na:

I – realização de palestras, cujos temas serão relacionados aos objetivos do programa criado nesta lei;

II – realização de campanhas de divulgação do programa junto a população local;

III – participação da população do município como voluntários para a realização dos projetos em parceria com as escolas públicas municipais.

§ 2º - O projeto de coleta seletiva de material consistirá em:

I – classificar todos os materiais que podem ser reciclados;

II – ensinar a importância da seleção dos materiais para serem reciclados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

III – incentivar os alunos a levarem para as escolas os materiais que possam ser reciclados, entregando a estes alunos dinheiro simbólico em pagamento pelo material levado;

IV – vender o material reciclável levado pelos alunos a empresas do município e região para serem reciclados;

V – comprar material didático pedagógico e brinquedos para serem comprados pelos alunos, na escola, com o dinheiro simbólico.

§ 3º - As escolas municipais para o desenvolvimento dos projetos acima relacionados realizarão campanhas com o objetivo de arrecadar recursos para a realização de suas atividades.

§ 4º - Os recursos levantados deverão ser empregados diretamente na realização do programa, e, ficarão sob responsabilidade do responsável pela escola ou quem este designar.

Art. 3º - Deverá ser incluída no currículo escolar das Escolas Municipais matéria que ensine a reutilização de materiais recicláveis em forma de artesanato.

Parágrafo-único – A freqüência na matéria mencionada no “caput”, deste artigo, será de freqüência facultativa para o corpo discente das Escolas Municipais.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 29 de Maio.....de 2003

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ezequiel José Pereira". Below the signature, the text "Prefeito Municipal" is printed in a smaller, bold font.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

PROJETO DE LEI N° 09 /2.003

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo a Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo a Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo, no âmbito do Município de Campos Altos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de incentivar a:

- I - redução da quantidade de lixo produzido;
- II - reutilização de materiais que seriam destinados ao lixo;
- III - reciclagem de materiais objetivando a preservação de recursos naturais renováveis e não renováveis.

Art. 2º - As escolas públicas municipais desenvolverão os projetos de conscientização e coleta seletiva de material, junto com seu corpo discente.

§ 1º - O projeto de conscientização consistirá na:

- I – realização de palestras, cujos temas serão relacionados aos objetivos do programa criado nesta lei;
- II – realização de campanhas de divulgação do programa junto a população local;
- III – participação da população do município como voluntários para a realização dos projetos em parceria com as escolas públicas municipais.

§ 2º - O projeto de coleta seletiva de material consistirá em:

- I – classificar todos os materiais que podem ser reciclados;
- II – ensinar a importância da seleção dos materiais para serem reciclados;

5 ANO
290503
SANCIONADO
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 09/03



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

III – incentivar os alunos a levarem para as escolas os materiais que possam ser reciclados, entregando a estes alunos dinheiro simbólico em pagamento pelo material levado;

IV – vender o material reciclável levado pelos alunos a empresas do município e região para serem reciclado;

V – comprar material didático pedagógico e brinquedos para serem comprados pelos alunos, na escola, com o dinheiro simbólico.

§ 3º - As escolas municipais para o desenvolvimento dos projetos acima relacionados realizarão campanhas com o objetivo de arrecadar recursos para a realização de suas atividades.

§ 4º - Os recursos levantados deverão ser empregados diretamente na realização do programa, e, ficarão sob responsabilidade do responsável pela escola ou quem este designar.

Art. 3º - Deverá ser incluída no currículo escolar das Escolas Municipais matéria que ensine a reutilização de materiais recicláveis em forma de artesanato.

Parágrafo-único – A freqüência na matéria mencionada no “caput”, deste artigo, será de freqüência facultativa para o corpo discente das Escolas Municipais.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 24 de março de 2.003.

s Favo

Itagina

José Alves

Flávio

Pimentel de Souza

Itagina Ribeiro Vilas Boas
Vereadora

Fairalle
Presidente
Poder Executivo

Itagina Ribeiro Vilas Boas
Secretária

Ezequiel José Pereira
M. E. P. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

Ilustres Edis,

A preservação do meio ambiente é, hoje, uma das maiores preocupações do homem, pois significa a sua própria sobrevivência no planeta. Embora seja notória esta preocupação o que percebemos é a incessante degradação de todos os recursos naturais.

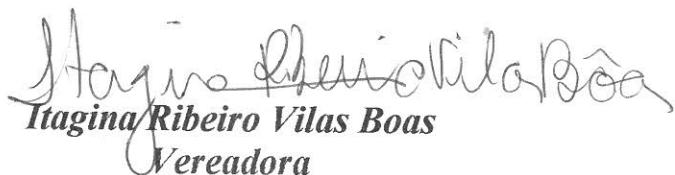
Em face desta perigosa situação para todos nós se faz necessária a intervenção do Poder Público para diminuir esta degradação.

O meio ambiente é atacado por diversas formas, mas uma das principais é a crescente quantidade de lixo que é descartada, às vezes, sem nenhum critério ou segurança. O que vemos em todas as cidades são os “LIXÕES”, locais onde a proliferação de insetos e animais causadores de danos ao homem é imensa, o risco de contaminação do solo, água e ar é iminente e o perigo de transmissão de doenças é altíssimo.

Esta proposição tem aspectos importantes que merecem ser destacados.

O primeiro e a conscientização da futura geração de que são necessárias medidas urgentes para garantir a sobrevivência na Terra. Segundo, diminuir a quantidade de lixo que é depositada no meio ambiente através da reutilização, reciclagem e da redução do consumo e desperdício com objetivo de diminuir a quantidade de lixo. E, por último, desenvolver nas crianças o senso crítico, alertando-as para o problema despertando, ainda, a vocação artística. Temos que embora todos estes aspectos sejam importantes vemos neste último o mais significativo, pois, no futuro, estas crianças, saberão da importância da preservação do meio ambiente, terão a consciência de que tudo é possível através do trabalho e sem dúvidas, serão pessoas de bem e de caráter, tornando o mundo cada vez melhor.

Acreditando, na sensibilidade de todos os colegas vereadores, apresento esta proposição para ser apreciada pela Câmara Municipal de Campos Altos.


Itagina Ribeiro Vilas Boas
Vereadora